



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Tel. (032) 451-1387

CEP 36.780 - Estado de Minas Gerais

PROJETO LEI Nº 594 / 90.

"AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO CONFORME  
MEDIDA PROVISÓRIA FEDERAL Nº 199 / 90"

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, nos termos desta Lei e, de conformidade com a Medida Provisória Federal de nº 199/90, um abono de CR\$ 3.000,00 (treis mil cruzeiros) a cada servidor do município, extensivo aos constantes do quadro de aposentados.

Art. 2º - Para ocorrer com o pagamento da despesa prevista no artigo 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as rubricas "3.1.1." Pessoal Civil do Orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA, 10 de setembro de 1990.

JOSÉ NATALINO BEMINI DA CUNHA

PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO:

REDAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS.

Somos pela aprovação.

COMISSÕES:

LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA REDAÇÃO

E RELAÇÕES PÚBLICAS.

Somos pela aprovação.

COMISSÃO:

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

Somos pela aprovação.

APROVADO EM 18 e 2ª VOTAÇÃO  
**DEFIRO**  
APROVADO PELO PLENÁRIO  
Em, 18 / 09 / 1990  
PRESIDENTE DA CÂMARA

*Wilson Dias de Almeida*  
*Atentina Jones*  
*José Silveira de Souza*  
*Rodolpho Roberto de Almeida*  
*Gerardo Jorge de Almeida*

*José Pinheiro de Souza*  
*Renato de Almeida*  
*Wilson Dias de Almeida*